CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UEST-9S1E-7DO2-5LZO

A C Ó R D Ã O

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC-022959.989.25-2 (ref. TC-011475.989.25-7 e TC-018883.989.25-3)

Embargante: Adilson Batista Leite – Prefeito do Município de Álvares Florence.

Assunto: Fiscalização Ordenada de 2025 – Gestão de Teatros e Ginásios Esportivos.

Responsável: Adilson Batista Leite (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/11/25, que deu provimento parcial a agravo apresentado em face do despacho exarado no TC-011475.989.25-7 e publicado no DOE-TCESP de 02/10/25, para o fim de reduzir para 50 UFESPs a multa aplicada ao responsável.

Advogados: Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FISCALIZAÇÃO ORDENADA. GESTÃO DE TEATROS E GINÁSIOS ESPORTIVOS. TOMADA DE CONTAS. DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE AGRAVO QUE REDUZIU A MULTA APLICADA. RECURSO INTERPOSTO APÓS O PRAZO LEGAL DE CINCO DIAS. ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 709/93. ART. 154 DO REGIMENTO INTERNO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro

Substituto - Auditor Samy Wurman, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **não conhecer** dos Embargos de Declaração.

Determina, por fim, após o trânsito em julgado, que o Cartório deverá providenciar a notificação para pagamento da multa.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UEST-9S1E-7DO2-5LZO